

LEI N° 2.325, de 25 de março de 2024.

"Dispõe sobre transposição e transferência de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências."

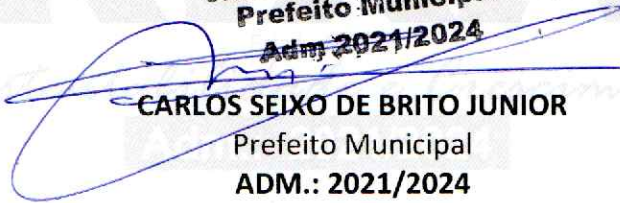
Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de transposição e transferência, fixado no exercício financeiro de 2024. (*Redação dada pela Emenda Modificativa n. 001/2024, de 22/março/2024*).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.304/2023, de 12 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março do ano de 2024.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024


CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM.: 2021/2024